



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.372, DE 18 DE JULHO DE 1978 - :

(Dispõe sobre concessão de sub  
venção à APAE de Mogi das Cru  
zes).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori  
zado a conceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de  
Mogi das Cruzes, um auxílio de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzei  
ros) para o custeio de suas despesas na assistência à criança excep  
cional, a ser pago em parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (vinte e cin  
co mil cruzeiros), com vigência assegurada a partir de 1º de janei  
ro de 1978.

Artigo 2º - Para atender as despesas com  
a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na  
Coordenadoria de Administração Financeira, crédito adicional espe  
cial, de idêntico valor ao auxílio ora concedido, a ser coberto com  
recursos classificados no Orçamento, na dotação 1510.3260.00 - P -  
99999999 : Reserva de Contingência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
em 18 de julho de 1978, 417º da Fundação da Cidade de Mogi  
das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT./LEI Nº 2.372/78 - FLS.02

**ARGÊU BATALHA,**  
Coordenador de Administração.

**CLAUDINEY DEL BUONO,**  
Coordenador de  
Administração Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 18 de julho de 1978.